

Sumário

Executivo	2
Atas	2
Concursos/Processos Seletivos	2
Diversos	15
Extratos	18
Portarias	18
FIPAC	20
Portarias	20
IDAC	20
Extratos	20
Portarias	21

Executivo

Atas

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL - LEI MUNICIPAL Nº 2.599/2025
DECRETO MUNICIPAL 4.391/2025

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria de Saúde de Arraial do Cabo, reuniu-se a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, instituída pela Portaria nº2.232/2025, com a presença dos seguintes membros: Dyana da Silva Pinheiro, Representante da Procuradoria Geral do Município; Felipe Valentim de Oliveira, Representante da Controladoria Geral do Município; Mylena de Souza Gavina Conceição, Representante da Secretaria Municipal de Saúde; Clara Benevenuto de Mello Simas, Representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer; Marcelo Wanderson Duarte de Mello, Representante da Secretaria Municipal de Compras e Licitação e Renato Gonçalves de Souza, Representante da Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento. Foi declarada aberta a reunião, com a seguinte pauta: **1 - Análise da documentação complementar apresentada pela entidade INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA E SOLIDÁRIA - IGPS.** Seguindo à análise da pauta, registra-se que a presente comissão expediu notificação, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de janeiro de 2026, para que a entidade IGPS apresentasse documentação complementar no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de instruir seu pedido de qualificação, na forma do artigo 2º, V da Lei Municipal nº 2.599, de 10 de janeiro de 2025. Neste ínterim, verificou-se que a entidade IGPS protocolou a referida documentação através do processo administrativo nº 975/2026, em 12 de fevereiro de 2026. Diante dos fatos, a Comissão deliberou pela emissão de parecer desfavorável à qualificação da entidade como Organização Social na área da saúde, ante a intempestividade na apresentação dos documentos complementares, com o consequente encaminhamento do Processo Administrativo ao Secretário Municipal de Saúde para análise e decisão final, nos moldes da legislação vigente. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, redigida por mim, MYLENA DE SOUZA GAVINA, segue assinada pelos presentes.

Arraial do Cabo, 26 de fevereiro de 2026.

Procuradoria Geral do Município

Nome: Dyana da Silva Pinheiro

Matrícula nº 56.019

Controladoria-Geral do Município

Nome: Felipe Valentim de Oliveira

Matrícula nº 68.583

Secretaria Municipal de Saúde

Nome: Mylena de Souza Gavina Conceição

Matrícula nº 67.038

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Nome: Clara Benevenuto de M. Simas

Matrícula nº 58.903

Secretaria Municipal de Compras e Licitação

Nome: Marcelo Wanderson Duarte de Mello

Matrícula nº 58.847

Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento

Renato Gonçalves de Souza

Matrícula nº 70.602

Concursos/Processos Seletivos

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA
ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS CONTRATADOS
TEMPORARIAMENTE POR MEIO DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
003/2024, PARA ATUAR NAS UNIDADES
ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
ENSINO DE ARRÁIAL DO CABO, DE ACORDO
COM AS NORMAS DESTES EDITAIS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRÁIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a medida visa preservar os princípios da Administração Pública, em especial o da Eficiência, como também da continuidade do serviço público, em consonância ao que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Nº 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e que elenca como dever do Estado a garantia da educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e que propõe, como Meta 1, a ampliação da oferta da educação infantil em creches e como Meta 2, a ampliação de oferta do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.645/2025, que dispõe sobre a alteração da jornada dos servidores públicos temporários contratados por processo seletivo simplificado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Arraial do Cabo;

CONSIDERANDO as informações constantes do processo administrativo nº 4465/2025, em que se verificou a necessidade de jornada de trabalho ampliada nas Unidades Escolares, visando a melhoria na qualidade do ensino e a garantia da oferta integral;

TORNA PÚBLICO e faz saber aos servidores públicos da educação básica na rede pública de ensino municipal de Arraial do Cabo, **contratados temporariamente por meio de processo seletivo simplificado nº 003/2024**, publicado através do EDITAL SEMECCTEL Nº 046/2024, em 2 de dezembro de 2024, que estão abertas as inscrições do processo seletivo interno visando o preenchimento de vagas com a consequente alteração da jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, e atuação nas unidades escolares que aqui especifica.

CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – O presente processo seletivo interno, coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, por meio da Comissão Técnica de Avaliação, se destina à alteração da jornada de trabalho, para 40 (quarenta) horas semanais, dos servidores públicos contratados temporariamente por meio do Processo Seletivo nº 003/2024 da Rede Municipal de

Ensino de Arraial do Cabo, para atuar exclusivamente nas vagas disponíveis nas unidades de ensino a especificadas no item 3.2.

1.2 – Durante toda a realização do processo seletivo interno serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal.

1.3 – Todas as informações referentes ao presente edital de processo seletivo interno estarão disponíveis e publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município <https://www.arraial.rj.gov.br/portal/diario-oficial>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao certame.

1.4 – O regime de alteração da jornada de trabalho consiste na extensão da jornada de trabalho atual, de acordo com cada cargo, para 40 (quarenta) horas semanais, dentro das vagas ofertadas por meio deste edital, para atendimento do interesse público.

1.5 – Os prazos deste processo seletivo serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.6 – O presente processo seletivo interno visa a avaliação dos requisitos eliminatórios e posterior organização dos candidatos em lista classificatória, com base nos critérios estipulados neste edital.

1.7 – A opção pela nova jornada de trabalho não implicará qualquer tipo de estabilidade, podendo ser revogada a qualquer tempo, por decisão fundamentada da Administração, seguindo critérios de conveniência e oportunidade.

1.8 – O cronograma constante do Anexo I é parte integrante deste edital, podendo sofrer alterações.

CAPÍTULO 2 – DA ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

2.1 – Com fundamento no §1º do art. 1º da Lei nº 2.645 de 17 de junho de 2025, a alteração da jornada de trabalho dar-se-á de forma facultativa, mediante opção formal do servidor interessado, manifestada nos termos deste edital.

2.2 – Para fins de cálculo da remuneração proporcional, será considerado o valor da hora trabalhada, obtido mediante divisão do vencimento básico pela carga horária mensal correspondente.

2.3 – Os candidatos serão organizados em lista de classificação de acordo com a pontuação obtida.

2.4 – A presente alteração da jornada de trabalho destina-se exclusivamente aos ocupantes dos cargos de Auxiliar de Classe e Professor Docente II que exerçam atividades de acompanhamento de alunos incluídos em sala de aula.

2.5 – O servidor poderá atuar em Unidade Diversa daquela em que esteja lotado, desde que não haja disponibilidade de vagas na Unidade de origem da lotação no momento da escolha.

2.6 – Caso recuse a lotação na unidade escolar disponível dentro das vagas ofertadas, o servidor perderá automaticamente a possibilidade da alteração da jornada de trabalho, cedendo a vaga ao candidato seguinte, de acordo com os critérios de classificação previstos neste artigo.



2.7 – O regime de ampliação da carga horária terá vigência a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso.

CAPÍTULO 3 – DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

3.1 – Serão disponibilizadas no presente edital o seguinte quantitativo de cargos e vagas, por unidade escolar, em ordem de preferência de acordo com a lista de classificação:

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS
Creche Municipal Maria do Socorro Dantas	AUXILIAR DE CLASSE	08 VAGAS
Creche Municipal Maria Cândida de Campos Soares	AUXILIAR DE CLASSE	10 VAGAS
	PROFESSOR DOCENTE II	13 VAGAS
Creche Municipal Adir Firmo Alves Cunha	AUXILIAR DE CLASSE	06 VAGAS
Creche Municipal Helena Saraiva Rodrigues	AUXILIAR DE CLASSE	12 VAGAS
	PROFESSOR DOCENTE II	06 VAGAS
Creche Municipal Iêda Corrêa de Macedo Teixeira	PROFESSOR DOCENTE II	04 VAGAS
Escola Municipal Sotero Teixeira de Souza	PROFESSOR DOCENTE II	05 VAGAS
Escola Municipal Francisco Luiz Sobrinho	AUXILIAR DE CLASSE	10 VAGAS
	PROFESSOR DOCENTE II	20 VAGAS
Escola Municipal João Torres	AUXILIAR DE CLASSE	20 VAGAS
	PROFESSOR DOCENTE II	17 VAGAS
Colégio Municipal Francisco Porto de Aguiar	AUXILIAR DE CLASSE	03 VAGAS
	PROFESSOR DOCENTE II	39 VAGAS
Colégio Municipal Vera Felizardo	AUXILIAR DE CLASSE	33 VAGAS
	PROFESSOR DOCENTE II	13 VAGAS

Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus	PROFESSOR DOCENTE II	04 VAGAS
Escola Municipal Adolpho Beranger Junior	AUXILIAR DE CLASSE PROFESSOR DOCENTE II	26 VAGAS 05 VAGAS
Jardim de Infância Municipal Profº Emília Correa de Macedo	AUXILIAR DE CLASSE	14 VAGAS
Ciep 147 Municipalizado Cecílio Barros Pessoa	PROFESSOR DOCENTE II	14 VAGAS

3.2 – A remuneração do profissional que optar pela ampliação da jornada de trabalho será a discriminada na tabela abaixo:

CARGO	C.H ATUAL	C.H PROPOSTA	REMUNERAÇÃO ATUAL	REMUNERAÇÃO PROPOSTA
AUXILIAR DE CLASSE	30H	40H	1.947,49	2.596,65
PROFESSOR DOCENTE II	22H	40H	3.624,33	7.248,67

CAPÍTULO 4 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderá participar do processo seletivo interno para alteração da jornada de trabalho o servidor que atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

4.1.1 – Seja servidor público contratado temporariamente pelo processo seletivo nº 003/2024, oriundo do Edital SEMECCTEL nº 046/2024, publicado em 2 de dezembro de 2024;

4.1.2 – Caso possua outro vínculo acumulável com este ou outro ente público, comprove ter disponibilidade legal para aumento da carga horária e compatibilidade de horários; (Anexo III);

4.1.3 – Tenha aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, tendo em vista a alteração da jornada de trabalho.

4.1.4 – Não tenha registros de ocorrência de má conduta profissional na Unidade Escolar em que se encontre em lotação ou da qual tenha sido remanejado nos últimos 3 (três) meses.

4.2 – Os requisitos serão verificados pela Comissão Técnica de Avaliação, de que trata o Capítulo 6, eliminando o candidato que não comprove o cumprimento de todas as exigências previstas no item 4.1.

CAPÍTULO 5 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS INTERESSADOS

5.1 – Os servidores, interessados em aderir ao regime de alteração da jornada de trabalho serão avaliados por meio dos critérios de avaliação previstos neste item, a fim de que sejam organizados em lista classificatória.

5.2 – Os critérios de avaliação somados totalizam 100 pontos, distribuídos da seguinte forma:



5.2.1 – Experiência comprovada em educação nos últimos 10 anos - 40 pontos;

5.2.2 – Assiduidade – 45 pontos;

5.2.3 – Qualificação profissional na área – 15 pontos.

5.3 – Os critérios subdivididos utilizados para a avaliação dos candidatos serão:

5.3.1 – EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA EDUCAÇÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS – TOTAL: 40 PONTOS
(CRITÉRIO NÃO CUMULATIVO)

A PARTIR DE 5 ANOS	40 PONTOS
2 A 4 ANOS	30 PONTOS
A PARTIR DE 1 ANO	20 PONTOS

5.3.2 – ASSIDUIDADE – TOTAL: 45 PONTOS (CRITÉRIO NÃO CUMULATIVO)

QUEM NÃO TEM FALTA JUSTIFICADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	45 PONTOS
QUEM TEVE DE 1 A 5 FALTAS JUSTIFICADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES	35 PONTOS
QUEM TEVE DE 5 A 10 FALTAS JUSTIFICADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES	25 PONTOS
QUEM TEVE DE 10 A 15 FALTAS JUSTIFICADAS E/OU ATÉ 3 INJUSTIFICADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES	15 PONTOS

5.3.2.1. O candidato que apresentar **mais de 3 (três) faltas injustificadas** nos últimos 12 (doze) meses **não será pontuado no critério Assiduidade.**

5.3.3 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA – TOTAL: 15 PONTOS (CRITÉRIO CUMULATIVO)

De um a cinco cursos na área de educação especial, com carga mínima de 40h cada, nos últimos 2 (dois) anos, sendo pontuado por dois pontos por curso Máximo: 10 pontos	10 PONTOS
De um a cinco cursos específicos na área de educação, com carga mínima de 40 horas cada, nos últimos 2 (dois) anos, sendo pontuado com um ponto por curso Máximo: 5 pontos	5 PONTOS

CAPÍTULO 6 – DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

6.1 – Será designada a Comissão Técnica de Avaliação, composta por 1 (um) integrante do Setor de Recursos Humanos da SEMECTEL, 2 (dois) representantes de equipe diretiva das unidades escolares da rede pública municipal de ensino e 3 (três) representantes do Departamento Pedagógico, com a atribuição de realizar a avaliação de todos os requisitos exigidos dos candidatos e classificá-los em lista, conforme a pontuação obtida.

6.2 – Competirá à Comissão Avaliadora:

- 6.2.1 – Recepcionar e avaliar os documentos comprobatórios do cumprimento cumulativo dos requisitos elencados no capítulo 4 deste edital;
- 6.2.2 – Recepcionar e avaliar os documentos comprobatórios relativos aos critérios de avaliação elencados no capítulo 5 deste edital;
- 6.2.3 – Avaliar todos os documentos apresentados, identificando se atendem ao respectivo fim;
- 6.2.4 – Atribuir pontuação aos candidatos;
- 6.2.5 – Confeccionar lista de classificação dos candidatos.
- 6.2.6 – Confeccionar o resultado provisório e o definitivo deste processo seletivo interno;
- 6.2.7 – Receber e decidir os recursos apresentados em face do resultado preliminar.

CAPÍTULO 7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1 – Para se inscrever neste processo seletivo interno, o candidato deverá realizar sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, localizado na Praça Castelo Branco, nº 5, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ, devendo o candidato apresentar os seguintes documentos:

- 7.1.1 – Ficha de Inscrição devidamente preenchida; (Anexo II)
- 7.1.2 – Declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da SEMECTEL que comprove os itens, 4.1.3 e 4.1.5.;
- 7.1.3 – Cópia de documento de identidade e CPF;
- 7.1.4 – Cópia do último contracheque;
- 7.1.5 – Comprovante de experiência na área de educação, para fins de pontuação, conforme item 5.3.1;
- 7.1.6 – Comprovante de assiduidade para fins de pontuação, conforme o item 5.3.2;
- 7.1.7 – Cópias dos comprovantes de qualificação profissional (certificado ou certidão de conclusão do curso, frente e verso) para fins de titulação, conforme o item 5.3.3;
- 7.1.8 – Declaração de disponibilidade de carga horária (Anexo II);
- 7.1.9 – Atestado médico que comprove a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, tendo em vista a alteração da jornada de trabalho.

7.2 – As inscrições deverão ser realizadas no período de **03 a 04 de março de 2026 (terça a quarta-feira), das 8h às 17h**, não sendo aceitas inscrições fora do prazo.

7.3 – Toda documentação comprobatória deverá estar legível, não sendo válidas aquelas que estiverem ilegíveis ou danificadas, ou que não apresentem condições à análise documental.

7.4 – A análise e avaliação dos documentos previstos no item 4.1 constituirão requisitos de caráter eliminatório.

7.5 – A veracidade das informações fornecidas no ato de realização da inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará, automaticamente, na eliminação do processo, bem como na anulação da adesão ao regime de ampliação, caso já tenha sido efetivado.

7.6 – Após o término do prazo das inscrições, os documentos serão analisados e avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação do processo seletivo interno.

CAPÍTULO 8 – DO RESULTADO PARCIAL, RECURSOS E RESULTADO FINAL

8.1 – O resultado parcial será gerado com base nas informações declaradas pelo candidato, no ato da inscrição, e respectiva documentação comprobatória, sendo publicado no dia **06 de março de 2026 (sexta-feira)**, no Diário Oficial do Município, acessado através do link: www.arraial.rj.gov.br/portal/diario-oficial.

8.2 – Após a publicação do Resultado Parcial, o candidato poderá interpor recurso no dia **09 de março de 2026 (segunda-feira), das 8h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**, impugnando a sua nota e/ou a sua classificação, devendo apresentar no bojo do referido recurso as suas razões de direito.

8.3 – A apresentação do recurso e eventual documentação a ser anexada deverá ser protocolada presencialmente na sede da Secretaria de Educação.

8.4 – Não serão recebidos recursos apresentados fora do prazo.

8.5 – Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.

8.6 – Em caso de empate de pontos no resultado final, a classificação será em favor do candidato com a maior tempo de efetivo exercício no cargo concorrido na rede pública de Arraial do Cabo e, nos casos em que persistir o empate, o critério adotado será favorável ao candidato com maior idade.

CAPÍTULO 9 – DA CONVOCAÇÃO

9.1 – A convocação dos servidores classificados será feita em Diário Oficial, que determinará a data, local e hora para comparecimento do candidato para escolha da unidade escolar, dentre as previstas no capítulo 3 deste edital, para lotação e exercício.

9.2 – Neste ato, o servidor deverá assinar Termo de Compromisso com as obrigações constantes deste edital, devendo constar, obrigatoriamente, a natureza revogável da alteração da jornada de trabalho, que poderá ser revertida a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração.

9.3 – A efetivação da alteração da jornada de trabalho está condicionada à existência de prévia dotação orçamentária suficiente e compatível, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.



CAPÍTULO 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, utilizará este processo seletivo interno para atender exclusivamente às necessidades da educação básica, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação obtida na seleção.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Arraial do Cabo, 02 de março de 2026.

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer
Mat. 56963

ANEXO I

CRONOGRAMA (SUJEITO À ADAPTAÇÃO)

INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	03 a 04/03/2026 (terça a quarta-feira)
PUBLICAÇÃO DA LISTA CLASSIFICATÓRIA PRELIMINAR	06/03/2026 (sexta-feira)
RECURSOS	09/03/2026 (segunda-feira)
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM A LISTA CLASSIFICATÓRIA DEFINITIVA	10/03/2026 (terça-feira)
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	11/03/2026 (quarta-feira)

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

1 – Identificação do Candidato:

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

CPF nº: _____ Identidade nº: _____

Endereço: _____

Município: _____ Telefone: _____

Cargo: _____

Data de Admissão: : ____/____/____

Unidade de Lotação: _____

Documentos	Situação
Cópia do último contracheque	
Declaração expedida pelo RH da SEMECTEL que comprove os itens: 4.1.3 e 4.1.5.	
Cópia do documento de identidade	
Cópia do CPF	
Declaração de disponibilidade de carga horária	
Documentos Pontuados	Situação
Comprovante de experiência na área da educação para fins de pontuação conforme o item 5.3.1	
Comprovante de assiduidade para fins de pontuação conforme o item 5.3.2	
Cópias dos comprovantes de qualificação profissional (Certificado ou certidão de conclusão de curso, frente e verso) para fins de titulação conforme o item 5.3.3	

Declaro estar ciente e de acordo com as normas do presente edital de alteração de jornada de trabalho.

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

Comprovante de Inscrição

Nome do Candidato: _____

Data da inscrição: ____/____/____

Assinatura do membro da comissão: _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____, matrícula _____,
servidor contratado temporariamente pela Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, lotado na
Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, no cargo de
_____, declaro para os devidos fins, ter disponibilidade para
atuar na carga horária de 40 horas semanais.

Arraial do Cabo, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e matrícula

**EDITAL SEMECCTEL Nº 022/2026 – 3º CONVOCAÇÃO-
PROCESSO SELETIVO INTERNO – AMPLIAÇÃO DE CARGA
HORÁRIA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA os candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, com resultado final publicado por meio do EDITAL SEMECCTEL nº 015/2026, a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, localizado na Praça Castelo Branco, nº 5, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ, **no dia 03 DE MARÇO DE 2026, ÀS 10H** para escolha da Unidade Escolar, obedecida a ordem de classificação em anexo, e assinatura do termo de compromisso, em atendimento ao previsto no item 9 do Edital SEMECCTEL Nº 011/2026, publicado no Diário Oficial do Município do dia 06 de fevereiro de 2026.

Arraial do Cabo, 02 de março de 2026.

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Mat. 56963

3º CONVOCAÇÃO - INSPETOR DE ALUNOS

UNIDADE ESCOLAR - CRECHE MUNICIPAL HELENA SARAIVA RODRIGUES

COLOCAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	UNIDADE ESCOLAR
1º	98771	ELIANA DE AZEVEDO SILVEIRA	HELENA SARAIVA RODRIGUES
2º	70616	IVONE ROSA DE MEDEIROS	HELENA SARAIVA RODRIGUES



Diversos

Convocação para Reunião Ordinária

O Conselho Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições legais, **convoca seus membros** para a **168ª Reunião Ordinária**, a realizar-se no dia **04 de março de 2026 (quarta-feira)**, às **14h**, na **Câmara Municipal de Arraial do Cabo**.

Arraial do Cabo, 02 de março de 2026.

Joana Motta

Presidente

CMS/AC

ERRATA DO LINK DE ACESSO AO FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 01/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 PROGRAMA GUARDA MIRIM

Publicado em Diário Oficial, Terça-feira, 06 de janeiro de 2026 – EDIÇÃO: 1.568 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA através do seu representante legal Magda Fraga Martins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, retifica o link de acesso ao formulário para inscrições devido inconsistências técnicas, comprometendo sua regular utilização.

Onde se lê:

2.5 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas online, por meio do link <https://forms.gle/5xgs6eXE8WadtHnk6> e na sede da Guarda Mirim - Rodovia General Bruno Martins, km 10, Vila Industrial, Arraial do Cabo, RJ.

Leia-se:

2.5 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas online, por meio do link <https://forms.gle/eVbCVT6FVxuK7LVG8> e na sede da Guarda Mirim - Rodovia General Bruno Martins, km 10, Vila Industrial, Arraial do Cabo, RJ.

Arraial do Cabo, 25 de fevereiro de 2026.

Magda Fraga Martins

Secretária Municipal de Segurança Pública

Matrícula: 64.372

ERRATA DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO Nº 26/2026

ERRATA DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

Onde se lê: 'Filliph da Costa Simas'

Leia-se: 'Filipe da Costa Simas'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

Matrícula nº 58.051

PORTARIA 001/2026

O Secretário Municipal de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 7º do Decreto nº 4.484/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a equipe de realização de documento da fase de planejamento do processo de contratações públicas, a saber: Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Termo de Referência (TR) ou projeto básico (PB); Mapa de Risco, sem prejuízo da participação de outros servidores que eventualmente deem suporte na elaboração de documentos

técnicos.

Marcelo Wanderson Duarte de Mello - Matrícula nº 67.076

Alberto Suzana Moreira - Matrícula nº 9.264

Carlos Alberto Dezouart Grillo - Matrícula nº 7.260

Bruno Ornellas do Nascimento - Matrícula nº 33.336

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de Fevereiro de 2026.

Diogo dos Santos de Moraes

Secretario Municipal de Compras e Licitações

Matrícula nº 67.077

PORTARIA 002/2026

O Secretário Municipal de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 15º do Decreto nº 4.484/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo descrito para realizar análise prévia de conformidade dos processos e dos atos praticados pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

Arthur dos Santos Ramos - Matrícula nº 62.353

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de Fevereiro de 2026.

Diogo dos Santos de Moraes

Secretario Municipal de Compras e Licitações

Matrícula nº 67.077

REGIMENTO INTERNO

**COMISSÃO INTERSETORIAL DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS
PARA SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS DE
ARRAIAL DO CABO - RJ**

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regimento Interno tem por finalidade disciplinar a organização, o funcionamento, as competências e os procedimentos da Comissão Intersectorial instituída pelo Decreto Municipal nº 3.726, de 01 de setembro de 2022, com alterações introduzidas pelos Decretos nº 4.383, de 03 de junho de 2025 e nº 4.471, de 16 de outubro de 2025.

Art. 2º A Comissão Intersectorial tem caráter permanente e natureza consultiva, propositiva e de articulação intersectorial, com o objetivo de elaborar, acompanhar e monitorar o Plano de Ação Municipal de Ações Socioassistenciais para Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 3º A atuação da Comissão observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, cooperação federativa e articulação intersectorial.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Comissão Intersectorial terá a seguinte composição:

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos;

II. Secretaria Municipal de Saúde;

III. Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer;

IV. Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;

V. Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

VI. Secretaria Municipal de Segurança Pública;

VII. Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento;

VIII. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

IX. Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

X. Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo (IDAC);

XI. Procuradoria Geral do Município;

XII. Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

§1º A cada membro Titular corresponderá um Suplente, que substituirá com pleno direito a voz e voto.

§2º Os membros da Comissão serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, através de Portaria, após indicação dos respectivos órgãos e instituições.

§3º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo esta remunerada.

§4º A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, bem como especialistas, para participar de suas reuniões ou atividades, sem direito a voto.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete à Comissão Intersectorial:

I. Elaborar o Plano de Ação Municipal de ações socioassistenciais para situações de calamidades públicas e emergências;

II. Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do referido plano;

III. Propor articulações intersectoriais e interinstitucionais para a execução das ações previstas;

IV. Promover a divulgação do plano e sua atualização periódica;

V. Estimular a produção e integração de planos setoriais das secretarias participantes;

VI. Avaliar a efetividade das ações implementadas, propondo ajustes quando necessário;

VII. Definir estratégias para mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros;

VIII. Estabelecer diretrizes para a atuação articulada em contextos de emergência e calamidade pública.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A Comissão reunir-se-á:

I – Ordinariamente, uma vez por mês, durante o período de elaboração do Regimento Interno, dos Planos Setoriais e do Plano de Ação Municipal;

II – Trimestralmente, após a elaboração dos documentos de que trata o inciso I deste artigo;

Parágrafo único. A Comissão poderá se reunir extraordinariamente a qualquer tempo, mediante iniciativa da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, através do seu titular ou suplente, desde que justificada, ou mediante solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Comissão.

Art. 7º As reuniões serão realizadas, preferencialmente, na modalidade presencial, podendo ser realizadas de forma remota, por meio de plataforma digital, quando necessário.

Art. 8º As convocações serão feitas com, no mínimo, 48h de antecedência, podendo ser por meio de ofício, mensagem no grupo GT-Emergência ou por e-mail institucional.

Art. 9º As deliberações serão tomadas por consenso ou, na impossibilidade, por maioria simples dos presentes.

Art. 10 As reuniões serão registradas em atas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, que deverão ser encaminhadas aos membros para ciência, aprovação e posterior assinatura, além de ser publicada no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Poderão ser utilizadas assinaturas eletrônicas, desde que observada a normativa municipal vigente.

CAPÍTULO V - DAS SUBCOMISSÕES

Art. 11 Poderão ser instituídas as seguintes Subcomissões Temporárias:

I - Subcomissão de prevenção de riscos;

II - Subcomissão de acompanhamento das ofertas de serviço;

III - Subcomissão de ética e legislação;

IV - Subcomissão de implementação e acompanhamento dos planos de contingência;

V - Subcomissão de programas de conscientização da população.

Parágrafo Único. Novas subcomissões poderão ser criadas, de acordo com a necessidade.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 As alterações deste Regimento Interno deverão ser aprovadas pela maioria absoluta dos membros da Comissão, após debate em reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, respeitada a legislação vigente.

Art. 14. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Intersetorial, ocorrida em 18 de dezembro de 2025, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo.

Arraial do Cabo, 18 de dezembro de 2025.

Subcomissão de Elaboração do Regimento Interno

(Constituída no âmbito da Comissão Intersetorial de Ações Socioassistenciais para Situações de Calamidades Públicas e Emergências)

Simone dos Santos da Silva

Titular da SMDSTRDH

Natalie Giordado de Souza

Titular da SEMECTEL

Felipe Caetano de Oliveira

Suplente da PGM

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 2/2026

PROCESSO Nº: ARC-040115/000004/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: PRMUSIC PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

OBJETO: Contratação de 01 (um) show do **Cantor Paulo Ricardo** por inexigibilidade, que fará parte da grade de shows da programação musical do **FESTIVAL DE BARBECUE** que nos dias **05 a 08 março de 2026**.

1.2 - Sendo:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
08/03/2026	21 H	Arraial do Cabo - Estádio Hermes Barcellos

2.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme condição indispensável para eficácia do contrato, observado o disposto no Artigo 94 da Lei Federal nº 14133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor proposto para cada apresentação será no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Portarias

PORTARIA Nº 314/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **Maxuel Nicanor Flor**, do cargo em comissão de **Assessor VI**, Símbolo AS-6, vinculado à **Secretaria Municipal de Turismo**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 02 de março de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, **Leonardo Magalhães Teixeira**, do cargo em comissão de **Assessor III**, Símbolo AS-3, vinculado à **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 02 de março de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Nomear, **Leonardo Magalhães Teixeira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor III**, Símbolo AS-3, vinculado à **Secretaria Municipal de Ordem Pública, Posturas e Fiscalização**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 02 de março de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, **Marcio Alves dos Santos**, do cargo em comissão de **Assessor IV**, Símbolo AS-4, vinculado à **Secretaria Municipal de Ordem Pública, Posturas e Fiscalização**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 02 de março de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Nomear, **Marcio Alves dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor IV**, Símbolo AS-4, vinculado à **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 02 de março de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 26/02/2026, **Márcia Vieira Teixeira**, do cargo em comissão de **Assessor IV**, Símbolo AS-4, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 02 de março de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

Diário Oficial 1613 | 02/03/2026

FIPAC

Portarias

PORTARIA/FIPAC Nº 029/2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO - FIPAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 12 da Lei nº 2.123, de 23 de setembro de 2018, e da Portaria nº 1.926/2025, de 3 de junho de 2025,

RESOLVE:

Nomear, a partir de **02/03/2026**, **Maxuel Nicanor Flor** para exercer o cargo em comissão de **Assessor II Especial da**

Presidência, Símbolo **CA-09**, da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo - FIPAC.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 02 de março de 2026.

Rodrigo de Jesus Félix

Diretor Presidente

IDAC

Extratos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
005/2023

Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo

Extrato do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 005/2023

Processo nº 126/2022

Contratante: Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo

Contratado: Lrt's Rent a Car S/A

CNPJ: 00.873.894/0001-24

Objeto: Locação de veículos automotores

Valor: R\$177.409,64 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Data da assinatura: 26/02/2026

Fundamentação: Lei 14.133/2021

Vigência: 12 (doze) meses entre 01/03/2026 á 01/03/2027
Fiscal: Antônio Custódio da Trindade

Arraial do Cabo, 02 de março de 2026.

Rafael Grego de Carvalho

Presidente

Portarias

PORTARIA IDAC Nº 004/2026

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo - IDAC, no uso das suas atribuições previstas no artigo 7º da Lei 1.690 de 15 de dezembro de 2010, com as alterações da Lei 2.458/2023 e da Portaria nº 019 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Exonerar, a pedido, Pedro Magalhães de Souza, do cargo em comissão de Coordenadoria de TI, Símbolo CC9 do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo, com efeitos a partir de 02/03/2026.

Publique-se. Dê-se Ciência.

Arraial do Cabo, 02 de março de 2026.

Rafael Grego de Carvalho

Presidente

PORTARIA IDAC Nº 005/2026

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo - IDAC, no uso das suas atribuições previstas no artigo 7º da Lei 1.690 de 15 de dezembro de 2010, com as alterações da Lei 2.458/2023 e da Portaria nº 019 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Nomear, a contar de 02/03/2026, Hevelyn Gomes dos Santos, no cargo em comissão de Coordenador (a) de Apoio ao Turismo,

Símbolo CC9, do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo.

Publique-se. Dê-se Ciência.

Arraial do Cabo, 02 de março de 2026.

Rafael Grego de Carvalho

Presidente

PORTARIA IDAC Nº 006/2026

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo - IDAC, no uso das suas atribuições previstas no artigo 7º da Lei 1.690 de 15 de dezembro de 2010, com as alterações da Lei 2.458/2023 e da Portaria nº 019 de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Nomear, a contar de 02/03/2026, Frederico Garcia Fernandes, no cargo em comissão de Coordenador de TI, Símbolo CC9, do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo.

Publique-se. Dê-se Ciência.

Arraial do Cabo, 02 de março de 2026.

Rafael Grego de Carvalho

Presidente